

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 322, de 24 de dezembro de 1968.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer
doação de um imóvel à Associação dos
Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS, e
dá outras providências.
=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, do seguinte imóvel: Lote urbano nº 6 da quadra nº 24 desta cidade de Santo Cristo, com a área de 800m², com uma casa de alvenaria, medindo 9 x 13 metros e mais um anexo, também de alvenaria, com as dimensões de 9 x 5 metros.

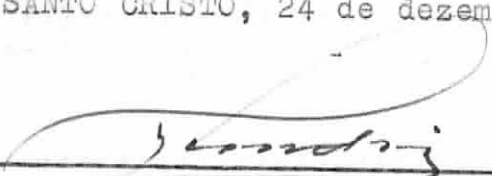
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei ficará condicionada à utilização do prédio doando para residência do Juiz de Direito da Comarca/ de Santo Cristo, devendo reverter ao patrimônio do Município no caso / de vir a ser utilizado para outra finalidade.

Parágrafo Único: Na competente escritura pública de doação deverão constar também cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do objeto da doação.

Art. 3º - A AJURIS fica dispensada do pagamento de todos e quais - quer impostos incidentes sobre o imóvel de que trata esta Lei, ressalvadas as taxas e eventuais contribuições de melhoria.

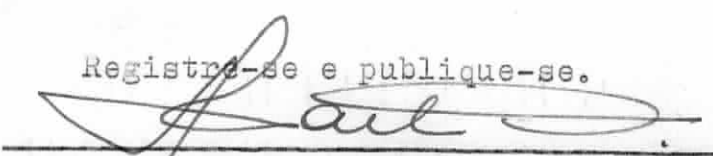
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 24 de dezembro de 1968.



Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Léo J. Hartmann
Secretário do Município.